

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0138/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

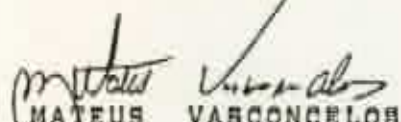
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além dos 30% (trinta por cento) já concedidos na Lei Orçamentária, do total da despesa fixada para o exercício de 1989, usando os recursos financeiros definidos no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Dentro do limite fixado no Artigo 1º desta Lei fica igualmente o Poder Executivo, com base no que determina o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a efetuar transposição de recursos de uma dotação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Julho de 1989.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL